

ATA DA 834ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às oito horas e um minuto do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **MÁRIO MAZUREK** (Presidente, em exercício). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Viagem Institucional – Portaria nº 68.226/2023-GP). Presente o Procurador de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 833ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007766-80.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: ELIELSON SANTANA DE DEUS, GABINETE RECURSAL 03 - Advogada: MIRIAN DA SILVA FONSECA – 3402AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente, vencido o Desembargador Carlos Tork, que a julgava procedente, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Gilberto Pinheiro**”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008607-75.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Reclamado: TURMA RECURSAL - Litisconsorte passivo: MARIA CELIA SILVA PACHECO - Advogado: ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA – 1856AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro e Agostino Silvério, que a julgavam improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007288-72.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: GABINETE RECURSAL 03, JOSE LUIZ PENA DE VILHENA - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, após o voto do Relator pela improcedência da Reclamação, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Gilberto Pinheiro, Agostino Silvério e João Lages, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. O Desembargador Carlos Tork, abriu divergência pela procedência da Reclamação. A Procuradoria de Justiça retificou o parecer em Plenário, pelo conhecimento da Reclamação e, no mérito, pela sua improcedência**”.

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006888-89.2021.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Argüente: SAULO FELIPE BARROS DE SOUZA, SILVANA FERNANDA BARROS DA SILVA - Advogado: AUGUSTO CEZAR TAVARES BARRETO – 1576AP - Argüido: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE – 87934795300 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência**: **Retirado de Pauta a pedido do Relator.**

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0004628-76.2020.8.03.0000 - Parte Autora: DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: EDINETE NUNES DE MORAIS, ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após todos os Desembargadores presentes aprovarem a nova redação de tese trazida pelo Desembargador Carmo Antônio, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Adão Carvalho para manifestação do seu voto”.

Registro:

Houve sustentação oral no seguinte processo: **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007288-72.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES - OAB/MG 168.205** e pelo Advogado da parte ré/beneficiária, **Dr. ARNALDO DE SOUSA COSTA - OAB/AP 3194**.

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente